



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI MUNICIPAL nº 367/98.-**  
**De 3 de junho de 1998.-**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1999 e das outras providências;**

**Darci Jesus Romio, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 165, parágrafo 2o. da "Constituição Federal",**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1o. - São diretrizes orçamentarias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1999.**

**Art. 2o. - O montante das despesas, não poderá ser superior ao das receitas.**

**Art. 3o. - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho/98, considerando-se as alterações na Legislação Tributaria, a expansão ou diminuição dos serviços Públicos.**

**Art. 4o. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorização do Legislativo.**

**Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassar o exercício de 1999, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual.**

**Art. 5o. - A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.**

**Art. 6o. - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos.**

**Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.**



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 7o. -** As despesas com pessoal não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente, de acordo com o disposto na Legislação vigente.

**Art. 8o. -** O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

**Art. 9o. -** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procedera a seleção de prioridade entre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei.

**Parágrafo Único -** As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser a proposta orçamentaria, desde que plenamente justificadas.

**Art. 10 -** O Poder Executivo, poderá firmar convênios, contratos, ajustes por envolvimento de programas nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade publica.

**Art. 11 -** Os recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos e serviços da dívida (amortização de operação de credito).

**Art. 12 -** O Orçamento Municipal compreendera as Receitas e as Despesas de Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

**Parágrafo 1o. -** Os orçamentos das Fundações e Autarquias serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o Art. 107 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo 2o. -** A Lei Orçamentaria Anual compreendera:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento de Investimento das Empresas;
- III - Orçamento de Seguridade Social

**Parágrafo 3o. -** Constarão da Proposta Orçamentaria demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma dos Anexos II da Receita e da Despesa, por órgãos do governo.

**Art. 13 -** Constituem a Receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - Dos Tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - De Transferencia por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - De empréstimos tomados antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 14 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo as modificações na Legislação Tributária pertinente a:**

- I - Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para cobrança do IPTU;**
- II - Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;**
- III - Atualização das Taxas pelo poder de polícia;**
- IV - Atualização das Taxas por prestação de serviços;**
- V - Contribuição de melhoria;**
- VI - Outras receitas municipais;**

**Parágrafo Único - A atualização de que trata a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade.**

**Art. 15 - Constituem-se gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.**

**Art. 16 - O município executará as prioridades estabelecidas no Anexo I, e de acordo com o Art. 9º. da presente Lei.**

**Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado de acordo com a Art. 165 da Constituição Federal.**

**Art. 18 - Na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 1999, a discriminação das despesas far-se-á de conformidade com a Lei no. 4.320/64.**

**Art. 19 - No orçamento anual do município constarão obrigatoriamente:**

- I - Recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;**
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços;**
- III - Recursos destinados ao Poder Judiciário conforme dispõe o Art. 100 da Constituição Federal;**
- IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;**
- V - Recursos destinados ao atendimento das disposições da Lei Federal no. 8.069/90 de 13 de julho de 1990, que cria o estatuto da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar).**
- VI - Manutenção do Ensino;**
- VII - Manutenção da Saúde;**

**Art. 20 - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam**



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

beneficiar imóveis cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

Art. 21 - O Prefeito envia o Projeto de Lei do Orçamento Anual a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que o apreciara e votara, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentaria, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores Municipais, na forma da Lei.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT , 3 de julho de 1998.-

*Darci Jesus Romio*  
DARCI JESUS ROMIO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL nº 367/98, de 3 de junho de 1998.-

Que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1999 e das outras providências.

Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1999.

## 01 - CÂMARA MUNICIPAL

### 01.01 - Câmara Municipal

- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal.
- Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios.

### 01.02 - Secretaria de Administração e Tesouraria

- Manutenção e encargos com a Secretaria e Tesouraria.
- Amortização da Dívida Contratada.

## 02 - GABINETE DO PREFEITO

### 02.01 - Gabinete do Prefeito

- Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de sistema telefônico para prefeitura.
- Aquisição de Máquinas, Móveis e Utensílios.

### 02.02 - Departamento da J.S.M. (Junta do Serviço Militar).

- Manutenção e encargos com a J.S.M. (Junta do Serviço Militar).

### 02.03 - Departamento de Imprensa e Divulgação.

- Manutenção e encargos com o Departamento de Imprensa e Divulgação.

## 03 - SECRETARIA DE SAÚDE

### 03.01 - Gabinete do Secretário e Assessoria.

- Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário e Assessoria.
- Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde.
- Aquisição de aparelho de Raio X completo.



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

- Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde.
- Ampliação do prédio do Centro de saúde, e instalação do pronto socorro.
- Treinamento e capacitação de Pessoal.
- Aquisição de equipamento para adequar o atendimento da saúde do Município.
- Construção e ampliação de postos de saúde.
- Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológico.
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para unidades sanitárias;
- Assistência Médica Odontologia aos munícipes.
- Construção de Sanitários Públicos.
- Construção do Hospital Municipal.
- Auxílio Médico, Odontológico nas aldeias indígenas.
- Aquisição de medicamentos.
- Auxílio em combate ao dengue.
- Auxílios nas campanhas de vacinação.
- Auxílio na prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.
- Acompanhamento com a gestante, pré-natal, orientação, higiene, RN. amamentação.

- Adição de Flúor na água, controle da qualidade distribuída para a comunidade.
- Ampliação do serviço Odontológico.
- Informatização do SUS.- Reforma e recuperação de unidade de saúde.
- Reforma e ampliação de posto de saúde.
- Construção de pronto socorro
- Aquisição de ambulância e unidades móveis
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.
- Assistência médica aos munícipes carentes.
- Construção, reforma e ampliação de Poços Artesianos.

## 04 - SECRETARIA DE V.O.P.E.R - VIAÇÕES, OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS E RODAGENS.

### 04.01 - Departamento de Urbanismo.

- Manutenção e encargos com o departamento de urbanismo.
- Aquisição de equipamentos, para ampliação na coleta e reciclagem do lixo urbano.
- Construção e reforma de meio fio nas laterais e canteiros.
- Abertura de novas ruas e loteamentos com infra estrutura.
- Construção, reforma e ampliação, nas redes elétricas das ruas e avenidas da cidade.
- Construção, reforma e ampliação, nas redes hidráulicas.
- Construção, reforma e ampliação, nas redes de água e esgoto.
- Construção, reforma e ampliação da área urbana, praças, canteiros das avenidas e jardinamento.



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, e conservação das atuais.
- Melhorar as vias urbanas nos locais densamente povoados.
- Construção, ampliação e reforma de redes de eletrificação rural.
- Construção e Ampliação do aeroporto municipal.
- Sinalização de trânsito nas vias públicas.
- Aquisição de veículos para a secretária do VOPER.
- Aquisição de máquinas, móveis e utensílios para o setor.

## 04.02 - Departamento de Estradas e Rodagem.

- Manutenção e encargos com o departamento de estradas e rodagem.
- Construção abrigo para máquinas/oficina.
- Construção de pontes.
- Abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Aquisição de equipamento e máquinas rodoviárias.
- Aquisição de Caminhões.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.

## 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 05.01 - Departamento de Educação

- Manutenção e encargos com o Departamento de Educação e Cultura;
- Manutenção e encargos com a Educação Infantil;
- Manutenção e encargos com o Ensino Regular;
- Manutenção e encargos com a distribuição de Merenda Escolar;
- Construção de salas de aulas para a Educação Infantil;
- Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais;
- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- Aquisição de veículos para o transporte de alunos;
- Garantia de transporte escolar para estudantes residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª e 2º grau;
- Aquisição de Merenda Escolar para Escolas Municipais, Estaduais e conveniadas;
- Manutenção e melhoramento de uma classe para excepcionais e possibilitando assistência educacional e psicológica;
- Manutenção e encargos da Educação Indígena;
- Aquisição de equipamentos e material permanente para Educação Indígena;
- Capacitação dos profissionais da educação nas áreas de : Português, Matemática, Ciências Naturais, Estudos Sociais, Alfabetização e Educação Infantil;
- Aquisição de equipamentos para montagem do "Cantinho de Ciências" nas escolas;



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

- Aquisição de jogos, instrumentos e material concreto para a montagem do "Cantinho de Matemática" nas escolas;
- Aquisição de livros - Literatura Mato-grossense;
- Construção e aquisição de equipamentos para parques infantis destinado a Educação Infantil nas escolas e creches;
- Aquisição de equipamentos para parques infantis das Praças Públicas Municipais;
- Aquisição de material esportivo para uso das escolas e comunidades;
- Aquisição de equipamentos e materiais para a formação de fanfarra em todas as escolas com Ensino Fundamental completo;
- Implantação de cursos Universitários;
- Financiamento de viagem para cursos de capacitação à professores do Município;
- Criação e manutenção das escolinhas de iniciação ao Voleibol e Futsal;
- Aquisição de uniformes para os alunos das Escolas Municipais.

## 05.02 - Departamento Cultural:

- Manutenção e encargos com o Departamento Cultural;
  - Construção do Memorial Histórico de Canarana ( museu ) ;
  - Promover o desenvolvimento cultural e social;
  - Construção, ampliação e reforma de Quadra de Esportes;
  - Aquisição de veículos;
  - Aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios;
  - Construção da casa do Artesão;
  - Construção, reforma e ampliação de praças, parques e jardins;
  - Implantação do setor de camping e lazer;
  - Aquisição de livros para Biblioteca Municipal e Escolas;
  - Aquisição de material esportivo para diversas modalidades;
  - Aquisição de instrumentos e manutenção do Coral e Banda Municipal;
  - Incentivo aos artistas e promoção de Festivais de música ( adulto e infantil )
- G. ito Pampeano;
- Promover o CTG, a Cultura Mato-grossense e Cultura Indígena;
  - Promover competições à nível estudantil, municipal e regional visando a confraternização entre jovens;
  - Realizar gincanas para crianças, jovens e adultos;
  - Promover excursões Culturais, Científicas e Esportivas;
  - Promover cursos técnicos na área de Educação Física e arbitragem em todas as modalidades esportivas;
  - Aquisição de uniformes para prática de esportes;
  - Promover pesquisas científicas nas áreas de Paleontologia e Arqueologia;
  - Realizar Feiras de Ciências e de Artes.
  - Manutenção e encargos com a pré-escolar.



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.
- Ampliação, reforma do parque de exposições;
- Manutenção e encargos com o parque de exposições;
- Construção de berçário para micro - indústrias.
- Construção, ampliação e reforma de tanques para Piscicultura.
- Manutenção e encargos com Piscicultura.
- Implantação de micros-bacias, florestamento e controle ambiental.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de patrulha mecanizada.
- Ações de fiscalização sobre os recursos naturais.
- Implantação e manutenção de campo de pesquisa agropecuária e florestal.
- Treinamento e capacitação Técnica de funcionários e produtores rurais.
- Construção de barragens, represas, tanque na área rural.

## 09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### 09.01 - Gabinete da Secretaria e Assessoria.

- Manutenção e encargos com a Ação Social;
- Viabilizar construção de casas populares;
- Aquisição de cestas básicas para população de baixa renda;
- Viabilizar o atendimento das necessidades básicas de habitação para famílias com renda de 3 a 5 salários mínimos, através de criação do Fundo Municipal de Habitação Popular;
- Construção e ampliação de creches para atendimento de crianças de 0 à 6 anos, nas periferias da cidade;
- Ampliação e manutenção de uma casa de encontros culturais e de lazer para idosos;
- Construção da Casa do Artesão idoso.
- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para creche e casa do idoso;
- Aquisição de veículo para transporte de crianças da creche e idosos;
- Promover excursões, passeios e gincanas para idosos;
- Viabilizar o melhoramento de captação de água e implantação de rede de esgoto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT - 3 de junho de 1998.-

*Darci Jesus Romio*  
DARCI JESUS ROMIO  
PREFEITO MUNICIPAL